



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 FMS**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**  
**1ª REPUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, com sede na Rua Joaquim Alves, nº 01 - Centro - Rio Novo do Sul (ES), torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 005934/2018**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**5 - Dotação Orçamentária:** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 001/2019 FMS**

**Data: 19/03/2019**

**Horário de abertura dos envelopes: 9h.**

**Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 8h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.**

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

#### **V - CREDENCIAMENTO**

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas originais e cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

**A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.**

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

**7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

**11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 001/2019 FMS  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 001/2019 FMS  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com três casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,000), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame **R\$ 1.594.517,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS);**
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O Município de Rio Novo do Sul não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- g) Quanto aos medicamentos, informar o **NOME COMERCIAL** e **Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11 - Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;

b) Baixar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no e-mail juntamente com ao arquivo PCA;

c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;

d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

12 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando os valores estabelecidos na tabela CMED (Câmara de Regulação de Medicamentos) - Preços Máximos de Medicamentos Por Princípio Ativo, para Compras Públicas Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo De Venda ao Governo (PMVG).

12.1 - No percentual de desconto sobre os valores constantes na tabela deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

12.2 - A tabela e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>).

12.3 – Recomenda-se aos licitantes a apresentação da página da Tabela CMED na qual consta o preço teto máximo estabelecido do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços, para fins de celeridade no ato da avaliação.

12.4 – Fica sujeito às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei nº 8.078/1990 o licitante que descumprir os atos emanados pela CMED no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, bem como o descumprimento de norma prevista na Lei 10.742/2003.

## **VIII - DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

1 - As empresas vencedoras deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

1.1 - *(Suprimido, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 07 de março de 2019).*

1.2 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., observando-se seu prazo de validade (art. 5º, inciso IV, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**NOTA:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**1.3 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA desde que apresente portaria que prove isenção de registro de tal produto.**

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

---

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

#### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - Alvará de Licença Sanitária expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado (art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998);

7.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa na ANVISA/MS (AFE) - (art. 5º, inciso II, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998).

**NOTA:** As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço [www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm)

7.3 - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **XI – RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

## **XII - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5 – Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 – A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 – O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 – A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

### **XIII - DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

### **XIV - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **XV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.1 - Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.

1.2 - Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.

1.3 - Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

1.4 - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

1.5 - Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

1.7 - São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

## **2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.

2.3 - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

2.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

2.5 - Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

2.6 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.

2.7 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

2.8 - Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento contratual/nota de empenho.

## **XVII - PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 07 de março de 2019.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto, com especificações e quantitativos:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica.

1.2 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde pela aquisição total.

**2. Justificativa:**

2.1 Esta licitação visa à reposição do estoque dos medicamentos da Farmácia Básica Municipal para atendimento à população rio-novense e às demandas judiciais do município.

2.2 A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

**3. Prazo de Entrega:**

3.1 O prazo para o fornecimento dos medicamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4. Condições de Entrega:**

4.1 Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, de 07 horas às 12 horas, sem nenhum ônus à contratante.

4.3 Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa vencedora.

**5. Local de Entrega, com endereço completo:**

5.1 Os medicamentos e materiais de consumo objeto deste termo de referência deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, Cep.29290-000.

5.2. A responsável pelo recebimento dos medicamentos será a farmacêutica municipal Kamila Brison Crico. Tel.: (28) 3533-0330/0225.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**6. Critérios de garantia do objeto:**

6.1 Será exigido da empresa fornecedora padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se à devolução dos medicamentos que não atenderem ao solicitado.

6.2 Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

6.3 A medicação, quando da entrega à Contratante, deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses até a data de expiração.

6.4 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes neste termo de referência, a Farmácia Básica Municipal deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Município de Rio Novo do Sul (ES) reserva-se o direito de não receber os medicamentos e materiais de consumo em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02):**

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**7.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**7.4 Regularidade Social:**

a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.5 Alvará de funcionamento e localização da empresa, assim como o de Inspeção Sanitária, do exercício vigente.**

**8. Obrigações da Contratada:**

8.1 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.

8.2 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.

8.3 Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

8.4 Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8.5 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

8.7 São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

**9. Obrigações do Contratante:**

9.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.3 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

9.5 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

9.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.

9.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9.8 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento contratual/nota de empenho.

**10. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:**

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

10.2 A Servidora Kamila Brison Crico será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000001/2019**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00011287	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG ácido acetilsalicílico 100mg	cp	200.000,00	0,03	6.000,00
00002	00002	00012642	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO digoxina 0,25mg comprimido	cp	30.000,00	0,14	4.200,00
00003	00003	00011299	ÁCIDO FÓLICO 5MG ácido fólico 5mg	cp	60.000,00	0,07	4.200,00
00004	00004	00011714	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml	fr	1.500,000	1,37	2.055,00
00005	00005	00012211	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO albendazol 400mg, comprimido	cp	10.000,00	0,65	6.500,00
00006	00006	00011294	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG alendronato de sódio 70mg	cp	10.000,00	2,17	21.700,00
00007	00007	00011303	ALOPURINOL 100MG alopurinol 100mg	cp	20.000,00	0,08	1.600,00
00008	00008	00014427	ALPRAZOLAN 1MG alprazolam 1mg	cp	1.000,000	0,17	170,00
00009	00009	00012110	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE, FR. 100ML ambroxol, 3mg/ml, xarope, fr. 100ml	fr	1.000,000	3,81	3.810,00
00010	00010	00012109	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE, FR. 100ML ambroxol, 6mg/ml, xarope, fr. 100ml	fr	1.800,000	3,19	5.742,00
00011	00011	00012096	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG amitriptilina, cloridrato, 25 mg	cp	100.000,00	0,17	17.000,00
00012	00012	00019199	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg	cp	20.000,00	1,98	39.600,00
00013	00013	00019200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml pó para susp. oral, frasco 60ml	fr	1.000,000	25,59	25.590,00
00014	00014	00012634	AMOXICILINA 500MG amoxicilina 500mg	cp	50.000,00	0,24	12.000,00
00015	00015	00019222	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDOS anlodipino, besilato 5mg comprimido	cp	80.000,00	0,26	20.800,00
00016	00016	00015091	ATENOLOL COMPRIMIDO, 50MG atenolol comprimido, 50mg	cp	100.000,00	0,07	7.000,00
00017	00017	00012111	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO azitromicina 500mg, comprimido	cp	10.000,00	0,92	9.200,00
00018	00018	00012636	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO 15ML azitromicina 40mg/ml frasco 15ml	fr	1.000,000	8,50	8.500,00
00019	00019	00012674	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO, INJETÁVEL F/A benzilpenicilina, benzatina 1.200.000ui pó para suspensão, injetável f/a	amp	3.000,000	11,22	33.660,00
00020	00020	00011565	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG biperideno, cloridrato 2mg	cp	22.000,00	0,25	5.500,00
00021	00021	00012212	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FR. 20ML bromoprida 4mg/ml, solução oral gotas, fr. 20ml	fr	1.000,000	1,85	1.850,00
00022	00022	00012101	CAPTOPRIL, 25MG captopril, 25mg	cp	150.000,00	0,06	9.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00023	00023	00013617	CARBAMAZEPINA, 200MG carbamazepina, 200mg	cp	120.000,00	0,14	16.800,00
00024	00024	00012114	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL, 500MG + 400U carbonato de cálcio + calecalciferol, 500mg + 400ui	cáp	60.000,00	0,28	16.800,00
00025	00025	00011696	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO carbonato de lítio 300mg, comprimido	cp	10.000,00	0,26	2.600,00
00026	00026	00012638	CEFALEXINA(SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO cefalexina(sódica ou cloridrato) 500mg comprimido	cp	60.000,00	0,71	42.600,00
00027	00027	00012214	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML cefalexina (sódica ou cloridrato) 50mg/ml, pó p/ suspensão oral, frasco 60ml	fr	2.000,000	13,39	26.780,00
00028	00028	00019202	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G cetozonazol, 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga 30g	bis	500,000	3,29	1.645,00
00029	00029	00015248	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	cp	1.000,000	0,39	390,00
00030	00030	00012115	CIPROFLOXACINO, 500MG ciprofloxacino, 500mg	cp	15.000,00	0,64	9.600,00
00031	00031	00012639	CLARITOMICINA 500MG COMPRIMIDO claritromicina 500mg comprimido	cp	2.000,000	5,66	11.320,00
00032	00032	00011698	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO clomipramina, cloridrato, 10mg, comprimido	cp	20.000,00	0,48	9.600,00
00033	00033	00012216	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO clomipramina, cloridrato, 25mg, comprimido	cp	20.000,00	1,17	23.400,00
00034	00034	00019708	CLONAZEPAM 2,5MG/ML solução oral (gotas) de 2,5 mg/ml: frasco com 20 ml	fr	100,000	4,10	410,00
00035	00035	00019203	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO clonazepam, 0,5mg, comprimido	cp	30.000,00	0,19	5.700,00
00036	00036	00012671	CLONAZEPAM 2MG clonazepam 2mg	cp	80.000,00	0,15	12.000,00
00037	00037	00011315	CLORPROMAZINA 25MG - CLORIDRATO clorpromazina 25mg - cloridrato	cp	8.000,000	0,24	1.920,00
00038	00038	00011702	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO clorpromazina, cloridrato, 100mg, comprimido	cp	20.000,00	0,27	5.400,00
00039	00039	00011720	CLORETO DE SÓDIO 0,90%, SOLUÇÃO NASAL C/ CONTAGOTA cloreto de sódio 0,90%, solução nasal c/ contagotas, frasco 30ml	fr	1.000,000	0,96	960,00
00040	00040	00012640	COMPOSTO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO-SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML composto de alumínio+magnésio-suspensão oral, frasco 100ml	fr	500,000	2,64	1.320,00
00041	00041	00011721	COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 100ML complexo b, xarope, frasco 100ml	fr	3.000,000	3,48	10.440,00
00042	00042	00019204	CUMARINA + TROXERRUTINA, 15+90MG, COMPRIMIDO cumarina + troxerrutina, 15+90mg, comprimido	cp	1.000,000	1,10	1.100,00
00043	00043	00012455	DEXAMETASONA, ACETATO DE, 1MG/G, CREME, BISNAGA 20G dexametasona, acetato de, 1mg/g, creme, bisnaga 20g	UND	5.000,000	1,99	9.950,00
00044	00044	00012641	DEXCLORFERINAMIDA 2MG/5ML XAROPE, FRASCO 100ML dexclorferinamida 2mg/5ml xarope, frasco 100ml	fr	500,000	1,63	815,00
00045	00045	00011705	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO diazepam 5mg, comprimido	cp	150.000,00	0,09	13.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00046</b>	00046	00019205	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO diazepam, 10mg, comprimido	cp	150.000,00	0,09	13.500,00
<b>00047</b>	00047	00012116	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML dipirona 500mg/ml, solução oral, gotas, frasco 20ml	fr	3.000,000	1,60	4.800,00
<b>00048</b>	00048	00019206	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO dipirona 500mg, comprimido	cp	60.000,00	0,14	8.400,00
<b>00049</b>	00049	00011711	ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO enalapril 5mg, comprimido	cp	80.000,00	0,15	12.000,00
<b>00050</b>	00050	00012456	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO enalapril 20mg, comprimido	cp	100.000,00	0,16	16.000,00
<b>00051</b>	00051	00019207	ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO escopolamina 10mg, comprimido	cp	35.000,00	0,54	18.900,00
<b>00052</b>	00052	00014622	ESOMEPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO esomeprazol 40mg, comprimido	cp	3.000,000	1,10	3.300,00
<b>00053</b>	00053	00014157	ESPIRONOLACTONA 25MG espironolactona 25mg	cp	30.000,00	0,29	8.700,00
<b>00054</b>	00054	00019208	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 30G estriol 1mg/g, creme vaginal, bisnaga 30g	bis	300,000	26,34	7.902,00
<b>00055</b>	00055	00013622	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO fenitoína 100mg, comprimido	cp	40.000,00	0,26	10.400,00
<b>00056</b>	00056	00012217	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO fenobarbital 100mg, comprimido	cp	60.000,00	0,35	21.000,00
<b>00057</b>	00057	00012645	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML fenobarbital 4% solução oral gotas, frasco 20ml	fr	500,000	3,63	1.815,00
<b>00058</b>	00058	00013551	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, FRASCO COM 20ML bromidrato de fenoterol gotas, 5 mg/ml. frasco com 20ml	UND	200,000	3,92	784,00
<b>00059</b>	00059	00014623	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO finasterida 5mg, comprimido	cp	5.000,000	0,88	4.400,00
<b>00060</b>	00060	00012117	FLUCONAZOL, 150MG fluconazol, 150mg	cáp	3.000,000	1,05	3.150,00
<b>00061</b>	00061	00019209	FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO flunarizina 10mg, comprimido	cp	1.000,000	0,24	240,00
<b>00062</b>	00062	00012097	FLUOXETINA, 20 MG fluoxetina, 20 mg	cáp	200.000,00	0,09	18.000,00
<b>00063</b>	00063	00014624	FLURAZEPAN 30MG, COMPRIMIDO flurazepan 30mg, comprimido	cp	3.000,000	0,70	2.100,00
<b>00064</b>	00064	00012102	FUROSEMIDA, 40MG furosemida, 40mg	cp	150.000,00	0,45	67.500,00
<b>00065</b>	00065	00015136	GINKO BILOBA 80MG ginko biloba 80mg	cx	1.000,000	1,59	1.590,00
<b>00066</b>	00066	00012218	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO glibenclamida, 5mg, comprimido	cp	150.000,00	0,07	10.500,00
<b>00067</b>	00067	00011708	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO haloperidol 5mg, comprimido	cp	30.000,00	0,27	8.100,00
<b>00068</b>	00068	00011709	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL haloperidol, decanoato 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	amp	300,000	7,40	2.220,00
<b>00069</b>	00069	00019219	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG, COMPRIMIDO harpagophytum procumbens 400mg, comprimido	cp	3.000,000	1,76	5.280,00
<b>00070</b>	00070	00019217	HIDRALAZINA 50MG, COMPRIMIDO hidralazina 50mg, comprimido	cp	3.000,000	0,37	1.110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00071	00071	00012219	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO hidroclorotiazida 25mg, comprimido	cp	150.000,00	0,04	6.000,00
00072	00072	00012220	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO ibuprofeno 300mg, comprimido	cp	200.000,00	0,24	48.000,00
00073	00073	00019210	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML ibuprofeno 100mg/ml, suspensão oral, frasco 15ml	fr	2.000,000	3,82	7.640,00
00074	00074	00019308	BROMETO DE IPATRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25 MG / ML), FRASCO COM 20 ML. solução para inalação - 0,25 mg/ml. frasco 20ml.	UND	200,000	1,24	248,00
00075	00075	00012648	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA itraconazol 100mg cápsula	cáp	6.000,000	1,67	10.020,00
00076	00076	00012649	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO levodopa+benserazida 200mg+50mg comprimido	cp	30.000,000	2,04	61.200,00
00077	00077	00012651	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO levotiroxina, sódica 25mg, comprimido	cp	12.000,000	0,15	1.800,00
00078	00078	00012221	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO levotiroxina, sódica 50mg, comprimido	cp	15.000,000	0,14	2.100,00
00079	00079	00012222	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO levotiroxina, sódica 100mg, comprimido	cp	12.000,000	0,16	1.920,00
00080	00080	00012119	LORATADINA, 10MG loratadina, 10mg	cp	60.000,000	0,37	22.200,00
00081	00081	00011728	LORATADINA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML loratadina 1mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml	fr	3.000,000	3,07	9.210,00
00082	00082	00013620	LOSARTANA, 50MG losartana, 50mg	cp	150.000,000	0,12	18.000,00
00083	00083	00012104	METFORMINA, 850MG metformina, 850mg	cp	150.000,000	0,09	13.500,00
00084	00084	00012105	METILDOPA, 250MG metildopa, 250mg	cp	60.000,000	0,39	23.400,00
00085	00085	00012120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG metoclopramida, cloridrato 10mg	cp	20.000,000	0,17	3.400,00
00086	00086	00012652	METRONIDAZOL 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 60G metronidazol 20mg/g creme vaginal, bisnaga 60g	mg	1.000,000	7,17	7.170,00
00087	00087	00012223	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSP. ORAL, FR. 100ML metronidazol 40mg/ml, susp. oral, fr. 100ml	fr	300,000	4,56	1.368,00
00088	00088	00012654	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 60G miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal, bisnaga 60g	bis	1.000,000	6,68	6.680,00
00089	00089	00012655	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMDA, BISNAGA 10G neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g pomada, bisnaga 10g	bis	5.000,000	1,67	8.350,00
00090	00090	00012106	NIFEDIPINO, 10MG nifedipino, 10mg	cp	80.000,000	0,12	9.600,00
00091	00091	00019212	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G nistatina 25.000ui/g, creme vaginal, bisnaga 60g	bis	500,000	4,07	2.035,00
00092	00092	00011570	NITROFURANTOÍNA 100MG nitrofurantoína 100mg	cp	10.000,000	0,23	2.300,00
00093	00093	00011730	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA omeprazol 20mg, cápsula	cáp	400.000,000	0,49	196.000,00
00094	00094	00012663	PARACETAMOL, GOTAS 200MG/ML FRASCO paracetamol, gotas 200mg/ml frasco 15ml	fr	1.000,000	0,82	820,00
00095	00095	00012121	PARACETAMOL, 500MG paracetamol, 500mg	cp	40.000,000	0,11	4.400,00
00096	00096	00012228	PREDNISOLONA, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 60ML prednisolona, 3mg/ml, xarope, frasco 60ml	fr	1.000,000	4,47	4.470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00097</b>	00097	00012229	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO prednisona 5mg, comprimido	cp	20.000,00 0	0,16	3.200,00
<b>00098</b>	00098	00012665	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO prednisona 20mg comprimido	cp	20.000,00 0	0,31	6.200,00
<b>00099</b>	00099	00012098	PROMETAZINA, 25MG prometazina, 25mg	cp	20.000,00 0	0,17	3.400,00
<b>00100</b>	00100	00011712	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO propranolol, cloridrato 40mg, comprimido	cp	100.000,0 00	0,07	7.000,00
<b>00101</b>	00101	00013621	RANITIDINA, 150MG ranitidina, 150mg	cp	40.000,00 0	0,28	11.200,00
<b>00102</b>	00102	00012656	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML XAROPE, FRASCO 120ML salbutamol, sulfato 2mg/5ml xarope, frasco 120ml	fr	500,000	7,07	3.535,00
<b>00103</b>	00103	00012666	SALBUTAMOL SPRAY FRASCO salbutamol spray 100mcg. aerosol 200 doses.	fr	500,000	12,76	6.380,00
<b>00104</b>	00104	00019214	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO secnidazol 1.000mg, comprimido	cp	10.000,00 0	0,99	9.900,00
<b>00105</b>	00105	00014174	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG sertralina, cloridrato 100mg	cp	4.000,000	1,48	5.920,00
<b>00106</b>	00106	00011571	SINVASTATINA 20MG sinvastatina 20mg	cp	40.000,00 0	0,29	11.600,00
<b>00107</b>	00107	00012107	SINVASTATINA, 40MG sinvastatina, 40mg	cp	40.000,00 0	0,37	14.800,00
<b>00108</b>	00108	00012657	SORO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE soro oral pó p/ solução oral, envelope	Env	4.000,000	0,52	2.080,00
<b>00109</b>	00109	00012123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG sulfametoxazol + trimetoprima, 400mg + 80mg	cp	10.000,00 0	0,40	4.000,00
<b>00110</b>	00110	00013619	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML sulfametoxazol+trimetoprima, 40mg/ml+8mg/ml, suspensão oral, frasco 60ml	fr	200,000	22,90	4.580,00
<b>00111</b>	00111	00012658	SULFATO FERROSO 40MGFE++ COMPRIMIDO sulfato ferroso 40mgfe++ comprimido	cp	60.000,00 0	0,07	4.200,00
<b>00112</b>	00112	00019215	SULFATO FERROSO 25MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML sulfato ferroso 25mg/ml, xarope, frasco 100ml	fr	1.000,000	1,60	1.600,00
<b>00113</b>	00113	00011733	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO tiamina 300mg, comprimido	cp	30.000,00 0	0,29	8.700,00
<b>00114</b>	00114	00019220	TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO trazodona 50mg, comprimido	cp	1.000,000	0,74	740,00
<b>00115</b>	00115	00012233	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO valproato de sódio 250mg, comprimido	cp	25.000,00 0	0,32	8.000,00
<b>00116</b>	00116	00011710	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML valproato de sódio 250mg/5ml, xarope, frasco 100ml	fr	300,000	3,59	1.077,00
<b>00117</b>	00117	00015246	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG cloridrato de venlafaxina 75mg	cx	1.000,000	1,51	1.510,00
<b>00118</b>	00118	00012633	ÁGUA PARA INJEÇÃO água para injeção. frasco 10 ml.	vd	3.000,000	0,25	750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00119</b>	00119	00013627	LANCETA COM PONTA RETRÁTIL QUE NÃO TENHA POSSIBILIDADE DE REARME OU REENCAPE, 28G, 1,5MM, PARA PUNÇÃ lanceta com ponta retrátil que não tenha possibilidade de rearme ou reencape, 28g, 1,5mm, para punção digital em conformidade com nr 32/2005 do ministério do trabalho. apresente ainda registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela anvisa.	UND	120.000,00	0,28	33.600,00
<b>00120</b>	00120	00013626	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, ESTÉRIL, COM AGULHA FIXA AO CORPO DA SERINGA, CALIBRE 12,7X0,33MM. MODELO U seringa descartável 1ml, estéril, com agulha fixa ao corpo da seringa, calibre 12,7x0,33mm. modelo u 100 - insulina com escala de 2 em 2 unid., embalada individual. com êmbolo laranja.	UND	80.000,00	0,64	51.200,00
<b>00121</b>	00121	00012635	AMOXICILINA 50MG/ML amoxicilina 50mg/ml. suspensão oral.	fr	2.000,000	5,19	10.380,00
<b>00122</b>	00122	00020731	GLICAZIDA glicazida 30mg.	cp	20.000,00	0,52	10.400,00
<b>00123</b>	00123	00020732	ISOSSORBIDA, MONITRATO isossorbida, monitrato, 20mg.	cp	2.000,000	0,33	660,00
<b>00124</b>	00124	00020733	LACTULOSE lactulose 667mg/ml. xarope, frasco 120ml	fr	200,000	10,28	2.056,00
<b>00125</b>	00125	00019211	METROPOLOL 50MG, COMPRIMIDO metropolol 50mg, comprimido	cp	60.000,00	0,82	49.200,00
<b>00126</b>	00126	00020735	DOXAZOSINA 2MG doxazosina, 2mg	cp	30.000,00	0,28	8.400,00
<b>00127</b>	00127	00012661	TIRA DE GLICEMIA tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10/20 a 500/600mg/dl. metodologia de leitura eletroquímica (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frascos, caixas contendo 25/50 ou 100 unidades e com garantia de fornecimento de, no mínimo, 1 aparelho para cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável pelo treinamento e capacitação no uso do equipamento semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela anvisa.	UND	120.000,00	0,95	114.000,00

**1.594.517,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

MEDICAMENTOS						
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA, NOME COMERCIAL E Nº REG. MS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial Nº 001/2019 FMS** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**  
Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
**Assinatura com firma reconhecida em cartório**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**3) Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO V**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 –  
Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **MARCOS MURACA**, brasileiro, divorciado, psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 876.468.708-20, portador da carteira de identidade nº 7.187.500 - SSP/SP, residente à Rua Belo Horizonte, nº 05, Bairro Iriri, Anchieta, ES, CEP 29.230, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 – A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.



### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS MURACA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal do Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

Processo nº \_\_\_\_/2019

Termo nº \_\_\_\_/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **MARCOS MURACA**, brasileiro, divorciado, psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 876.468.708-20, portador da carteira de identidade nº 7.187.500 - SSP/SP, residente à Rua Belo Horizonte, nº 05, Bairro Iriri, Anchieta, ES, CEP 29.230 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, **Tipo \_\_\_\_\_**, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Entrega dos Materiais**

2.1 – Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.1.1– Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário das 07 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus à Contratante.

2.1.2 – A responsável pelo recebimento dos medicamentos será a farmacêutica municipal Kamila Brison Crico. Tel.: (28)3533-0225.

2.2 – Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa vencedora.

2.3 - O prazo para o fornecimento dos medicamentos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.

2.4 – Será exigido da contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

2.5 – Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

2.6 – A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – A medicação, quando entregue a Contratante, deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses até a data de expiração.

2.8 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes neste termo de referencia, a Farmácia Básica Municipal deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará atestando a respectiva Nota Fiscal, ou rejeitará, na hipótese de desconformidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes**

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço**

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme tabela constante do anexo único.

4.2 - No preço já estão incluídos todas as despesas, bem como, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

6.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Validade do Objeto**

7.1 – Os medicamentos, quando da entrega à Contratante, deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses, até a data de expiração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo**

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – Das obrigações das partes**

9.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.

9.1.3 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

9.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

9.1.5 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

9.1.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos.

9.1.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9.1.8 Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual/nota de empenho.

9.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

9.2.1- Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.2.2- Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela contratada.

9.2.3 - Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.5 - Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.2.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

9.2.7 - São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas**

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

10.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

10.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 10.1 é de competência da Prefeita Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

13.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Publicação**

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**MARCOS MURACA**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Contratante**

---

**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ Nº**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **ANEXO ÚNICO**

### **MEDICAMENTOS**

Item	Quant.	Medicamento	Apresentação	Forma Farmacêutica	Nome Comercial e nº Reg. MS	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Valor Total Geral: R\$**